

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 090-2023 – DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO 31-08-2023



ATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
CNPJ/MF 13.796.016/0001-02

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2023

O MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2023, celebrado com a empresa J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.671.812/0001-07, para fins de acréscimo do valor de R\$ 82.607,00 (oitenta e dois mil seiscentos e sete reais) ao valor inicial, gerando um acréscimo de aproximadamente 24,43% (vinte quatro inteiros e quarenta e três por cento) ao respectivo item, com fulcro no Art. 65, I, "b", c/c seu § 1º da Lei 8.666/93. Tapiramutá /BA, 31 de Julho de 2023. Roberto Venâncio Dos Santos - Prefeito Municipal.



DECRETO Nº 090-2023 – DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO 31-08-2023



Decreto nº 090/2023

De 25 de agosto de 2023.

“Dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda,

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado da Bahia, alinhados ao **MOVIMENTO “SEM FPM NÃO DÁ”**, de abrangência nacional, organizado, especialmente, pelas associações municipalistas do Nordeste, notadamente, pela União dos Municípios da Bahia–UPB;

CONSIDERANDO que nos dias 15 e 16 de agosto reuniram-se em mobilização Prefeitos e Prefeitas de todo o Brasil em Brasília-DF, tendo decidido conclamar todos os todos os Prefeitos e Prefeitas a paralisar os serviços administrativos das prefeituras no dia 30 de agosto de 2023, ante a necessidade de fomentar a discussão sobre o redimensionamento do pacto federativo, de modo a fortalecer a autonomia, mormente financeira, dos municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientizar a sociedade baiana e chamar a atenção dos governos estadual e federal para a preocupante situação financeira dos municípios, decorrente da diminuição de arrecadação proveniente, em especial, do decréscimo nos repasses do Fundo de Participação os Municípios – FPM e ICMS;

CONSIDERANDO que os pequenos municípios de nossa região sofrem ainda mais com a redução desarrazoada do repasse, de modo que as ações em resposta à insatisfação devem ser ainda mais contundentes;

CONSIDERANDO que o intuito da mobilização é a defesa dos interesses municipalistas, cujo visto é sempre a defesa dos interesses coletivos essenciais, em favor do bem comum;

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Tapiramutá no dia 30 de agosto de 2023.

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13. 796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000.**

Contato (74) 3635-3102

www.tapiramuta.ba.gov.br



Art. 2º. Ficam ressalvados aos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente nas áreas de saúde, coleta de lixo urbano e da segurança pública.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 25 de agosto de 2023.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13. 796.016/0001-02
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP
44.840-000.

Contato (74) 3635-3102
www.tapiramuta.ba.gov.br